



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



### RESOLUÇÃO Nº 401, DE 11 DE JUNHO DE 2004

Acrescenta Dispositivos à Resolução nº 40, de 11 de dezembro de 1990, que instituiu o Regimento Interno da Câmara.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 93, da Resolução nº 40, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 93..... :

.....

XI- de Participação Popular.”

“ Art.2º O art. 98.....:

.....;

XI – à Comissão de Participação Popular:

- a) faculta à entidade associativa da sociedade civil, com exceção de partido político com representação na Casa, a apresentação à Câmara Municipal do município de João Monlevade propostas de ação legislativa;
- b) a proposta a que se refere a alínea “a” será encaminhada à apreciação da Comissão de Participação Popular, que poderá realizar audiência pública para discuti-la;
- c) aprovada a proposta, esta será transformada em proposição de autoria da Comissão de Participação Popular ou ensejará, quando for o caso, a medida cabível;



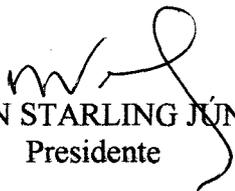
## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



- d) será anexada à proposição de autoria da Comissão de Participação Popular a proposição em tramitação que com ela guarde identidade ou semelhança, desde que a proposta de ação legislativa que originou a proposição da Comissão de Participação Popular tenha sido protocolada antes da proposição de autoria parlamentar;
- e) a proposta de ação legislativa encaminhada a Comissão de Participação Popular por entidade associativa da sociedade somente será recebida se instruída com cópia dos seguintes documentos: ato constitutivo da entidade e suas alterações, ata de eleição da diretoria, comprovante de registro, no órgão competente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de junho de 2004

  
WILSON STARLING JÚNIOR  
Presidente

vtfp